



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO

CONTRATO

N.002/2012

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO/TO, com sede administrativa na Avenida Benedito G. de Padua,sn,Setor Viste Alegre, por seu representante legal “in fine” firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA, e a empresa **JOSÉ RODRIGUES DE SÁ 15212097827**, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 16.707.707/0001-72, situada na Rua Pedro Ludovico nº 66, Centro da cidade Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADO, têm como justo e combinado o seguinte:

Cláusula 1 – Do Objeto :

Contratação de Serviços de execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO “TIPO ALAMBRADO”**, no terreno do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocao, de acordo com projeto anexo que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2 – Da Vigência:

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e o seu termino será 30 novembro de 2012, podendo ser alterado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

Cláusula 3 – Da Rescisão Contratual:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

3.1 - mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60(sessenta) dias;

3.2 - se a CÂMARA, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;

3.3 - se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;

3.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

a) - fica estabelecida multa contratual de 20%(vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOAO

infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

b) - a rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

Cláusula 4 – Dos Preços, da Dotação Orçamentária e das Condições Comerciais:

4.1 – Preço:

Pela execução dos serviços, contido no objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada a importância de **R\$ 14.020,83 (QUATORZE MIL, VINTE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.

4.2 – Dotação Orçamentária:

As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CÂMARA, sob a rubrica:

01.031.0001.1-002 – Obras de Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara

Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0010.00 – Fonte

4.3. - Forma de Pagamento:

A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, em duas parcelas; a **primeira** no valor R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) no dia **09/11/2012** e a **segunda** no valor restante de R\$ 7.020,82 (SETE MIL, VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) **no termino da execução da obra**, contra-apresentação do correspondente documento fiscal (NOTA FISCAL) incluso todos os encargos e tributos legais.

Cláusula 5 – Da Publicação:

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CÂMARA, deverá ser feita, no Placard da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Cláusula 6 – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, a tudo cientes.

Fortaleza do Taboao/TO, 05 de novembro de 2.012



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO
Edinaldo Salustriano Rodrigues Sales – Presidente da Câmara

JOSÉ RODRIGUES DE SA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

CI:

NOME

CPF:

CI: